

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 061/14

Processo: 488/14

ANEX Projeto: 067/14

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.383,38 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 04/07/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Exatidão 28/29 e 30-07

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1431 DE 30 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 274.983,38

Fonte de Recursos – 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 274.983,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 3510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior
R\$ 274.983,38

Total de recursos utilizados para esta Lei
R\$ 274.983,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº027/2014-1L

Pontal do Paraná, 29 de Julho de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho á Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs. 055, 056, 057, 058, 059, 060 e 061/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 005798/07/2014
Protocolado em: 29/07/2014
Assunto: ...: Projetos
Sub-assunto: ...: Lei
Sumula: ...: Projetos nºs 55, 56, 57, 58, 59, 60
e 61/2014 -- OF. 027/2014-1L



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 056/14.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 274.983,38

Fonte de Recursos – 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 274.983,38



MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

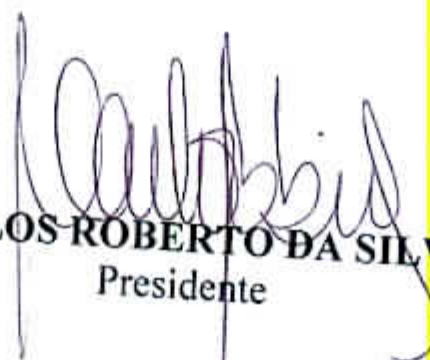
a) 3510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior R\$ 274.983,38

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 274.983,38

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 29 de Julho de 2014


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 319/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 061/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA GERAL
488/14
04 07 2014
09 00




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 274.983,38 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 274.983,38

Fonte de Recursos – 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 274.983,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 3510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Anterior R\$ 274.983,38

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 274.983,38



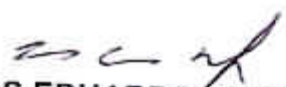
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 11316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde